

= Lei nº 551 =

AN 4555

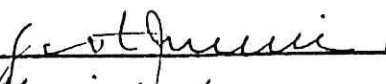
- Aumenta Taxa -

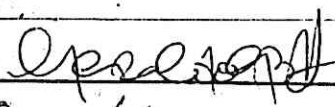
O Povo do Município de Habirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do ano fiscal de 1965, fica aumentada para Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por metro quadrado, a Taxa de conservação de (colçamento) digo de Pavimentação, de que trata o artigo 320, da Lei nº 380, de 25 de março de 1961.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Habirito, 28 de dezembro de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário